O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo n.º 2017-0.070.117-3.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o ponto privativo nº 3149 (C.L.P. 08.04.034), para estacionamento de táxi, categoria comum, na Rua Carnot, número 309 (Prefeitura Regional Mooca), lado impar, iniciando avançado a 3,0 (três) metros da projeção do SPU nº 37/1158, entre as Ruas Hannemann e Alexandrino Pedroso, com 15 (quinze) metros de extensão útil, capacidade para 03 (três) vagas, índice de rotatividade igual a 4,3 (quatro vírgula três) carros por vaga, totalizando 13(treze) permissionários e a ser sinalizado conforme Projeto NUMENC nº 911-0005/18-8.

Art. 2º – A operação do ponto da forma descrita dar-se-à após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMT. DTP n.º 025/18, de 23 de janeiro de 2018.

Estabelece o Ponto Privativo n.º 3150 (C.L.P. 18.04.089) para estacionamento de Táxi, Categoria Comum e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo n.º 2017-0.187.012-2.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Ponto Privativo Nº3150 (CLP: 18.04.089) para estacionamento de Táxi, Categoria Comum, na Praça Dr. Clemente Ferreira (Prefeitura Regional de Pinheiros), lado contíguo à esta Praça e localizado na saída da Avenida Dr. Arnaldo, entre a Avenida Dr. Arnaldo e a Avenida Rebouças, iniciando avançado 7,0 (sete) metros da projeção do SPU Nº 3/271 existente do lado oposto, com 20,0 (vinte) metros de extensão, capacidade para 4 (quatro) vagas e mais 2 (duas) vagas localizadas dentro do estacionamento do ICESP (Instituto do Câncer do Estado de São Paulo) e cedidas pelo mesmo ao DTP, perfazendo 6 (seis) vagas, índice de rotatividade igual a 3 (três) carros por vaga totalizando 18 (dezoito) carros e, a ser sinalizado conforme Projeto Numenc 911.0004/18-1.

Art. 2º – A operação do ponto da forma descrita dar-se-à após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SMT.DTP Nº 026/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a utilização do veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 S, Código DENATRAN 218361 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 S , Código DENATRAN 218361, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum, Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo, estando bloqueado para as demais categorias;

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMT.DTP Nº 027/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a utilização do veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 5.0 HSE, Código DENATRAN 218359 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 5.0 HSE, Código DENATRAN 218359, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum, Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo, estando bloqueado para as demais categorias;

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMT.DTP Nº 028/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a utilização do veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 SE, Código DENATRAN 218360 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 SE, Código DENATRAN 218360, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum e Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo;

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMT.DTP Nº 029/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a utilização do veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 HSE, Código DENATRAN 218358 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 HSE, Código DENATRAN 218358, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum, Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo;

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PROCESSO SEI Nº 6020.2017/0001794-8

Interessado: Nilson Rogerio de Carvalho

Assunto: Pedido de homologação para o veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 S, Código DENATRAN 218361– possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO

I – Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial o parecer técnico 6054215, DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 S, Código DENATRAN 218361– possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, Comum, Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo, no Município de São Paulo,estando bloqueado para as demais categorias;

PROCESSO SEI Nº 6020.2017/0001793-0

Interessado: Nilson Rogerio de Carvalho.

Assunto: Pedido de homologação para o veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 SE, Código DENATRAN 218360 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO

I – Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial o parecer técnico 6048701, DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 SE, Código DENATRAN 218360 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, Comum, Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo, no Município de São Paulo;

PROCESSO SEI Nº 6020.2017/0001792-1

Interessado: Nilson Rogério de Carvalho

Assunto: Pedido de homologação para o veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 5.0 HSE, Código DENATRAN 218359 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO

I – Ante os elementos de convicção carreados ao processo, em especial o parecer técnico 0077408, DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 5.0 HSE, Código DENATRAN 218359 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, Comum, Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo no Município de São Paulo,estando bloqueado para as demais categorias;

PROCESSO SEI Nº 6020.2017/0001791-3

Interessado: Nilson Rogério de Carvalho.

Assunto: Pedido de homologação para o veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 HSE, Código DENATRAN 218358 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO

I – Ante os elementos de convicção carreados ao processo,de acordo com a Portaria n.º 245/2017 - DTP.GAB, em especial o parecer técnico 6050468, DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca LAND ROVER, Modelo DISCOVERY, Versão 4 3.0 HSE, Código DENATRAN 218358 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, COMUM, COMUM RÁDIO, ESPECIAL, PRETO e LUXO, no Município de São Paulo;

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº2013-0.146.143-8 Interessada: PATRI TRINTA E TRÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Reti–Ratificação da publicação do despacho de aplicação de multa contratual publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC de 19/01/2018, página 14 ref. ao TCA 042/15 DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, resolvo RETI-RATIFICAR o Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC de 19/01/2018, pág. 14, nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fl. 272 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para fazer constar: Onde se lê: "II – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 163/164" Leia-se: "II – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 263/264" II – Ficam RATIFICADOS os demais termos exarados no despacho.

Processo 2017-0.017.974-4 Interessado: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Contribuinte n° 029.082.0150-1, 029.082.0149-6, 029.082.0148-8. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção de CEDEI – Centro de desenvolvimento infantil, localizado em terreno à Rua Serra da Bocaina, n°s 146, 150 e 164, Belenzinho, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico n° 107/DEPAVE/DPAA/2017 (fl. 94) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n° 2017-0.017.974-4 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental à fl. 174 dos autos que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 02 (dois) árvores exóticas; Remoção de árvores mortas: 01 (um) DAP \5; Plantio interno de: 03 (um) mudas com DAP de 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;Plantio na Calçada de: 02 (dois) mudas com DAP de 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;Implantação de calçada verde;II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA, ressalvados os licenciamento previstos no artigo 13 da Lei nº. 16.642/2017, os quais a eficácia se iniciará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

Processo nº 2010-0.313.285-1 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB. Assunto: Aditivo 01 ao TCA n° 111/2011 – solicitação de transferência de titularidade (autorização prévia para manejo de vegetação, visando construção do CEI Vila Calú, em imóvel localizado na Rua Humberto Marçal, s/ nº, Vila Calú – São Paulo - SP) DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n° 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando a manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 45 do processo administrativo nº 2010-0.313.285-1, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a transferência de titularidade do TCA nº 111/2011 e a elaboração do Aditivo-01, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: DE: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB. PARA: Secretaria Municipal de Educação.II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-1 ao Termo de Compromisso Ambiental, no Diário Oficial da Cidade – DOC.III – Arquive-se o Processo Administrativo nº 2016-0.127.642-3, com cópia do presente despacho.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2014-0.281.067-5

INTERESSADO: Valentim Videira. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta nº 060/DECONT-G/2016. **I.** O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, **DEFERIR** o pedido de prorrogação de prazo por 09 (nove) meses contados a partir da publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta nº 060/DECONT-G/2016, para comprimento da Cláusula Primeira do referido TAC, prorrogando todos os prazos subsequentes.

2012-0.058.984-6

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 052/DECONT-G/2017

Auto de Infração: nº 68510, lavrado em 08/09/2009.

Auto de Multa: nº 67-006.740-7, lavrado em 15/10/2010.

Motivo da Autuação: Por motivo de dano ambiental decorrente da supressão de 07 (sete) exemplares arbóreos sem a devida autorização emitida pelo órgão ambiental competente, fato este que culminou na lavratura do respectivo Auto de Multa nº 67-006.740-7 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), localizados na Rua Dr. José Luiz Migliano, s/nº – Pq. Morumbi - São Paulo/SP, todos constantes do Processo Administrativo nº 2008-0.367.847-5.

INTERESSADO: Edmundo Augusto de Camargo Marchi Filho, RG n° 2.584.031-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 003.836.868-49, e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a:

a) Realizar o plantio de 147 (cento e quarenta e sete) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, todas com DAP ? 5 cm, altura do colo à primeira bifurcação ? 1,80m e altura ? 2,50m, sendo 07 (sete) no interior do imóvel onde houve o dano ambienta, situado à Rua, Dr. Luiz Migliano, esquina com a Rua Dr. José Andrade Figueiras, lote 01, quadra 22 (vinte e dois) e 140 (cento e quarenta) distribuídas no Parque Linear Nove de Julho, situado a Av. Ponta do Sol, s/nº.

b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 12 (doze) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa: nº 67-006.740-7 = R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Valor da Multa a ser recolhida: 10 % do valor do Auto de Multa nº 67-006.740-7 devidamente atualizados monetariamente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 42.833 (vigente a época) – artigo 19 – parágrafo único, tendo em vista que o requerimento deste TAC deu-se anteriormente à publicação do Decreto Municipal nº 54.421/13, artigo 6º da Portaria 002/09-DECONT-G e § 2º do artigo 143 do Decreto Federal 6.514/08.

2014-0.123.544-8

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 045/DECONT-GAB/2017 - TAC N° 019/DECONT-GAB/2016

INTERESSADA: Milena Soares Martins.CPF/MF Nº 043.175.466-71. Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 019/DECONT-G/2016 por parte da compromissária, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 023/DECONT-12/2017, encartado sob fls. 249 a 252 têm-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

Valor do Auto de Multa nº 67-008.671-1 R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do TAC N° 019/DECONT-G/2016.

2015-0.276.354-7

Assunto: Solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação. **Interessado:** MAIS M COMERCIAL EDITORA EIRELI-EPP. **Local:** Rua Doutor Artur Fajardo, n° 424, Chac. Nossa Senhora Aparecida - São Paulo - SP. **I.** À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.276.354-7 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido da solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação, visto que a empresa MAIS M COMERCIAL EDITORA LTD-EPP, CNPJ:22.389.056/0001-12, não atendeu ao comunique-se a contento. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA Nº 002/DECONT-G/2017.

2015-0.204.962-3

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Pec Maq Pec Formas Industria e Comercio LTDA - EPP .**Local:** Rua Lucilia Perez n° 98 – Jd. Esther Yolanda, São Paulo/SP. **I.** À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.204.962-3 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Art. 225 da Constituição Federal e inciso VI do Art. 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Art. 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Pec Maq Pec Formas Industria e Comercio LTDA - EPP (CNPJ: 00.650.460/0001-65), considerando que o CNAE 2599-3/99 não consta na deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, entretanto presente no cartão CNPJ, desse forma, de acordo com o Art. 7 da Resolução CONAMA 237/97 o licenciamento ambiental deverá ocorrer em um único nível de competência, tendo o interessado que procurar o órgão competente (CETESB) para o devido licenciamento . O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2017-0.162.705-8

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 002/DECONT-G/2018

Auto de Infração: nº 12076/17 lavrado em 10/10/2017.

Auto de Multa: Auto de Multa nº 67-012.526-1 lavrado em 10/10/2017.

Motivo da Autuação: Por dano ambiental decorrente do descumprimento de autorização ambiental (TCA), para Rua Moacir Guimarães, n° 37 – Ipiranga – São Paulo/SP, tratado no PA nº 2017-0.155.757-2.

INTERESSADOS: "MOACIR GUIMARÃES 12014 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" CNPJ/MF sob o n° 16.991.651/0001-20 e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se o CONTRATADO a:

1.1 - Realizar o plantio de 54 (cinquenta e quatro) mudas de árvores nativas da flora brasileira com DAP ? 5 cm, altura do colo à primeira bifurcação ? 1,80 m e altura ? 2,50 m, sendo 06 (seis) mudas no interior do imóvel onde ocorreu o dano ambiental, situado à Rua Moacir Guimarães, n° 37, e 48 (quarenta e oito) mudas em área pública situada à Rua Professor Sylas Baltazar de Araújo, nº 220 – CDC Parque Fongaro, pertencente à Prefeitura Regional do Ipiranga;

1.2 - Garantir, ao final do período de manutenção, tal seja, 12 (doze) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa nº 67-012.526-1 – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Valor do Auto de Multa a ser recolhido De acordo com as informações de fls. 44 a 49 do Processo Administrativo nº 2017-0.155.757-2, o Auto de Multa nº 67-012.526-1, encontra-se devidamente pago em 16/10/2017.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho nº 28/18-DEPAVE 5 - Interessado: Parque Aclimação Assunto: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp, sito à Rua Muniz de Souza, 1119, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 30/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Vila Guilherme-Trote Assunto: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Libidibia ferrea. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Libidibia ferrea, sito à Av. Nadir Dias Figueiredo, s/n°, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA – DAF 1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) **CONVOCADA**(S), a(s) empresa(a) abaixo relacionada(s), a retirar a respectiva Nota(s) de Empenho(s), no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à rua do Paraíso, 387 – 9º andar das 9:00 às 12:30 hs e das 13:30 às 17:00 hs, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesmo, CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração para a retirada das mesmas:

Processo	N.E.	Empresa
6027.2018/0000059-0	1.845	MARCELO FRANCISCO CAYRES EVENTOS -EPP

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA – DAF 1

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) **CONVOCADA(S)**, a(s) empresa(a) abaixo relacionada(s), a retirar a respectiva Nota(s) de Empenho(s), no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à rua do Paraíso, 387 – 9º andar das 9:00 às 12:30 hs e das 13:30 às 17:00 hs, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesmo, CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração para a retirada das mesmas:

Processo	N.E.	Empresa
6027.2017/0000094-6	3.123	AMAD-COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. - EPP

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2017/0002666-2
Interessado: FARES & ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2017/0002666-2 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da FARES & ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 52.573.623/0001-57, nas seguintes categorias e grupos: Categoria – VIII – Projetos - 1. Arquitetura – Grupo "Único"; 2. Calculo Estrutural - Grupo "C"; 3. Canalização e Drenagem – Grupo "B"; 4. Estruturas de Concreto – Grupo "Único"; 5. Estruturas Metálicas- Grupo "Único"; 6. Fundações – Grupo "Único"; 7. Instalações Elétricas - Grupo "Único"; 8. Instalações Hidrossanitárias - Grupo "Único"; 10. Pavimentação e Microdrenagem – Grupo "B"; 11. Urbanização e Sistema Viário - Grupo "B". II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo nº 2016-0.203.389-3
Interessado: BON COR CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica a empresa BON COR CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 10.476.037/0001-44, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G.2 (Av. São João 473 – 18º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar: 1) Para se classificar nas categorias VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 4. Sondagem; Categoria VIII – Projetos – 5. Estruturas Metálicas, 6. Fundações, 8. Instalações Hidrossanitárias e 10 Pavimentação e Microdrenagem apresentar 01 conjunto atestado/cat conforme Portaria 047/SMSO-G/2017. 2) a) Certidão Falência/Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial; b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; c) FGTS; d) CAU. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abrindo mão da categoria solicitada. Os elementos novos apresentados terão preço público de R$1,95 por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 às 01:49:34.